

EXPEDIENTE DO DIA

EM 16/08/2011

Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 061/2011

Câmara Municipal de Marechal Floriano
 Protocolado Sob nº 0703
16/08/2011
Xequim
 ENCARREGADO

“DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA
 MUNICIPAL O INSTITUTO RAÍZES DA
 TERRA – IRT, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO RAÍZES DA TERRA – IRT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.439.811/0001-32, com data de abertura em 11 de maio de 2005 e registrada em Cartório no dia 12 de janeiro de 2010, entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com Sede à Rua Clara Endlich, nº. 242, Ed. Thereza Amélia, Sala 01, Centro, Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Fica assegurado ao **INSTITUTO RAÍZES DA TERRA – IRT**, todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2011.

João Cabral R. Concigliari

Vereador

ORDEM DO DIA
 EM 16/08/11
G

APROVADO
 EM 16/08/11
J. A. Presidente



Instituto Raízes da Terra
Desenvolvimento Local Sustentável, Qualidade de Vida e Cidadania
CNPJ: 07.439.811/0001-32

Ofício IRT/ nº. 57/11

Marechal Floriano/ES, 02 agosto de 2011.

Exmo Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar o Título de Utilidade Pública Municipal, conforme a Lei Municipal Nº.945, de 14 de setembro de 2009.

Desde já agradecemos ,

Iracema de Paula de Lima Freitas
Presidente do Instituto Raízes da Terra

João Cabral Rodrigues Concigliari

Vereador Municipal

INSTITUTO RAÍZES DA TERRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO RAÍZES DA TERRA



Aos 24 dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco), reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, às 17h30min horas, na sede da entidade situada na Avenida Luiz Manoel Vellozo, nº 290, sala 07, 1º andar, Jardim da Penha, Vitória, Estado do Espírito Santo, os fundadores do INSTITUTO RAÍZES DA TERRA cujos nomes constam da lista de presença, sob a presidência do Sr. **Luiz Augusto de Lima Freitas**, com o objetivo de apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) Apreciação, discussão e votação do projeto de Estatuto Social; (2) eleição dos diretores e eleição dos membros do conselho fiscal para um mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto nos artigos 11 e 17 do projeto de estatuto social; e (3) Assuntos gerais. Aberta a Assembléia, o Sr. Presidente explicou a necessidade de apreciação, discussão e votação do Projeto de Estatuto Social do Instituto Raízes da Terra, necessário à sua constituição. Após ampla discussão do Projeto de Estatuto com os associados presentes, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação a criação do Instituto Raízes da Terra, que regular-se-á de acordo com o disposto no Estatuto aprovado, devendo serem adotadas todas as providências necessárias à sua regular constituição. O Sr. Presidente da Assembléia esclareceu aos presentes que o Estatuto Social ora aprovado está de conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002, especialmente: (a) a que estabelece quorum qualificado para a destituição dos administradores e para reforma estatutária; (b) a que possibilita que a assembléia geral seja convocada por 1/5 dos associados; (c) a que dispõe acerca da necessidade de se designar no Estatuto da associação o nome de outra entidade de fins não econômicos para a qual seria destinado o remanescente do patrimônio líquido do INSTITUTO RAÍZES DA TERRA, em caso de sua dissolução, sob pena do patrimônio ser revertido à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes. Quanto a essa última questão, o Sr. Presidente sugeriu que o patrimônio, em caso de dissolução, seja destinado a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.163.228/0001-11, atualmente sediada na Rua Aloísio Simões, 185, Bento Ferreira, Vitória, ES CEP 29.050-010, por ser de grande relevância social os serviços por ela prestados em prol dos necessitados. Todas as propostas do Sr. Presidente antes mencionadas foram amplamente discutidas e aprovadas à unanimidade pelos presentes. Em seguida, passando-se ao item seguinte da Ordem do Dia o Sr. Presidente explicou a necessidade eleição da primeira diretoria e da eleição dos membros do Conselho Fiscal para um mandato de 02(dois) anos, para iniciar em 24/março/2005, tendo sido indicados e aprovados a eleição dos diretores, ficando a DIRETORIA composta com os seguintes nomes: Sr. **PAULO ROBERTO SENRA ITABORAÍ**, brasileiro, casado, bancário, natural de Resplendor - MG, inscrito no CPF sob o nº CPF: 308 330 356-49 e portador da Carteira de identidade nº 138 286 4183 Secretaria Segurança Pública-BA, com

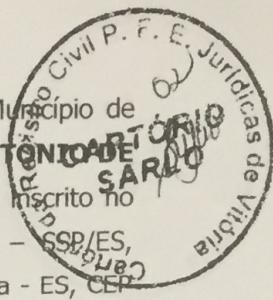
endereço e domiciliado na Rua João de Cruz ,70, ap. 701, Praia do Canto, Município de Vitória – ES, CEP 29 055 – 620, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** e **ANTÔNIO DE PÁDUA SALES**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Manhuaçu - MG, inscrito no CPF nº 349 663 666-15, portador do documento de identidade nº 919998 – SSP/ES, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, nº35, Centro ,Município de Vitória - ES, CEP 29 020-030, para o cargo de **DIRETOR**. Para compor o Conselho Fiscal foram nomeados os Srs. **J OÃO CARLOS DE MEDEIROS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 541 856 536-20, do documento de identidade nº 056 444 09 – 4, IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Lenira Vincense,70,ap.202, Mata da Praia, Município de Vitória, ES, CEP 29 065 – 520; **ELIZABETE APARECIDA ULIANA**, brasileira, solteira,cientista social, natural de Domingos Martins- ES, inscrita no CPF nº 019 837 887 -40, e do documento de identidade nº 1004 068 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Alzir Viana nº 862,Centro, Município de Vitória, CEP 29 016- 010; **LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO**, brasileiro, solteiro, contador, natural de Itabuna-BA, ES, portador do CPF nº 034 951 487- 95 e do documento de identidade nº 1202 756 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua José Neves Cyprestes nº 175, ap 201, Ed. Cricaré, Jardim da Penha, Município de Vitória, ES, CEP 29 060 – 300; sendo o primeiro para Presidente do Conselho e as demais membros, tendo sido todos eleitos por aclamação dos presentes. A seguir, os eleitos foram empossados em seus cargos, assumindo o compromisso de bem desempenhar suas funções, ficando estabelecido que os atuais eleitos cumprirão seus mandatos até a **Assembléia Geral** a ser realizada em **março de 2007**. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembléia encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim,secretária "ad hoc" , pelo Diretor Presidente, pelo Diretor e pelos demais membros do Conselho Fiscal. Vitória – ES, 24 de março de 2005.

Elizabeto Uliana
ELIZABETE APARECIDA ULIANA

secretaria "ad hoc"

Paulo Roberto Senra Itaboraí
Paulo Roberto Senra Itaboraí
DIRETOR PRESIDENTE

Antônio de Pádua Sales
Antônio de Pádua Sales
DIRETOR



João Carlos de Medeiros Teixeira
JOÃO CARLOS DE MEDEIROS TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL



Elizabete Aparecida Uliana
ELIZABETE APARECIDA ULIANA
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Luiz Ferreira de Lima Freitas Neto
LUIZ FERREIRA DE LIMA FREITAS NETO
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

D. A. C. V.
Rep.:

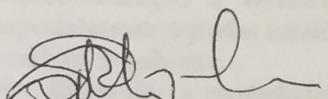
RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES

Instituto Raízes da Terra:



1. PAULO ROBERTO SENRA ITABORAI – Brasileiro, Casado, bancário, natural de Resplendor-MG.
2. ANTONIO DE PADUA SALES – Brasileiro, Divorciado, Empresário, natural de Manhaçu- MG.
3. JOAO CARLOS DE MEDEIROS TEIXEIRA – Brasileiro, Casado, Medico, natural do Rio de janeiro.
4. ELIZABETE APARECIDA ULIANA – Brasileira, solteira, cientista social, natural de Domingos Martins – ES.
5. LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO – Brasileiro, Solteiro, contador, natural de Itabuna-BA

Vitória-ES 24 de Março de 2005.



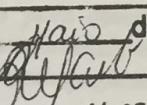
Paulo Roberto Senra Itaborai
Diretor Presidente

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial Rodrigo Sarto Antonio
Pça. Costa Pereira, 30
Centro - Vitória - ES

Registrado aos 11/05/2005
no livro A 39 sob o nº 30414
Estatuto social de (a)

Instituto Raízes da Terra

Vitória, 11 de maio de 2005


Luciana A. P. Sarto Alves
Escrevente



INSTITUTO RAÍZES DA TERRA ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. O Instituto Raízes da Terra também designado pela sigla, IRT, constituído em 24 de março de 2005 sob a forma de associação, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo e foro em Marechal Floriano – ES na Rua Clara Endlich,242,Ed.Thereza Amélia, sala 01 Centro– Marechal Floriano – ES, cep. 29255-000.

Art. 2º. O Instituto Raízes da Terra tem por finalidade principal a promoção do desenvolvimento sócio econômico sustentável e a realização de ações que possibilitem a geração de trabalho em especial:

I – Contribuir para a promoção do desenvolvimento local sustentável das comunidades nos seus municípios e territórios, a realização de ações que possibilitem a geração de trabalho e renda;

II – Proporcionar meios operacionais para implementação de políticas relacionadas com a organização dos processos produtivos agrícolas e não agrícolas, educativos, turísticos, ambientais e organização social de comunidades;

III – Articular-se com outras organizações nacionais e internacionais, para operar, inclusive conjuntamente com o setor público, na implementação de sistemas de estudos e pesquisas (tecnológicas, comerciais, gerenciais), informações, formação profissional, capacitação e assistência técnica, sempre na perspectiva do desenvolvimento social e humano;

IV – Atender à demanda dos organismos de financiamento e de assistência técnica, para descentralização e terceirização das atividades operacionais das políticas públicas, especialmente aquelas atividades que tem foco no desenvolvimento econômico, social e no combate à pobreza.

V – Estimular a participação dos agricultores, das mulheres e jovens para construir o suporte para um novo mundo rural onde a educação exerce papel fundamental, através das experiências da pedagogia da alternância e de outras práticas pedagógicas e de valorização do saber tradicional;

VI – Elaborar, editar e publicar materiais educativos pedagógicos, de divulgação e pesquisa visando promover e socializar informações e conhecimentos.

VII – Promoção do Voluntariado;

VIII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Único – O Instituto Raízes da Terra não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º).

Joaquim Gonçalves Serpa
ADVOCADO MECENAS



Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Raízes da Terra observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei nº 9790/99, inciso I do artigo 4º).

Parágrafo Único – O Instituto Raízes da Terra se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O Instituto Raízes da Terra terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas despesas estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. O Instituto Raízes da Terra é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas 02 (Duas) seguintes categorias:

- I- Fundadores, os que participaram da organização e da criação do Instituto Raízes da Terra;
- II- Colaboradores, os que forem admitidos posteriormente.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art.7º São direitos dos associados fundadores:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias Gerais;
- III - usufruir os benefícios/serviços disponibilizados pelo Instituto;

Art.8º São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - abster-se da prática de quaisquer atos incompatíveis com os objetivos do Instituto ou que venham a prejudicar o bom nome ou a imagem do Instituto, sob pena de exclusão do quadro de associados;

Art.9º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

*Joaquim Gonçalves Serpa
Novembro de 2008*



Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 O Instituto Raízes da Terra será administrado por:

- I – Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único

A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão soberano da Instituição se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

- I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto,
- III – decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno.

Art. 13 - A ASSEMBLÉIA GERAL se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 14 - A ASSEMBLÉIA GERAL se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria,
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com as obrigações sociais.

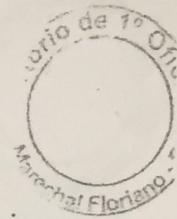
Art. 15 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro.

*Joaquim Gonçalves Serpa
Advogado Socioambiental*



Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 36 (trinta e seis) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;

Art.19 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I – representar o Instituto Raízes da Terra , judicial e extra judicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Vice Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22 - Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplementes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º Em caso vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

*Joaquim Gonçalves Serpa
Advogado Especializado*



Art. 25 -. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de parceria, convênios e contratos firmados com Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuição dos associados;
- VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O patrimônio do Instituto Raízes da Terra será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

*Joaquim Gonçalves Serpa
ANOS DODOMAIS*



III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O Instituto Raízes da Terra será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

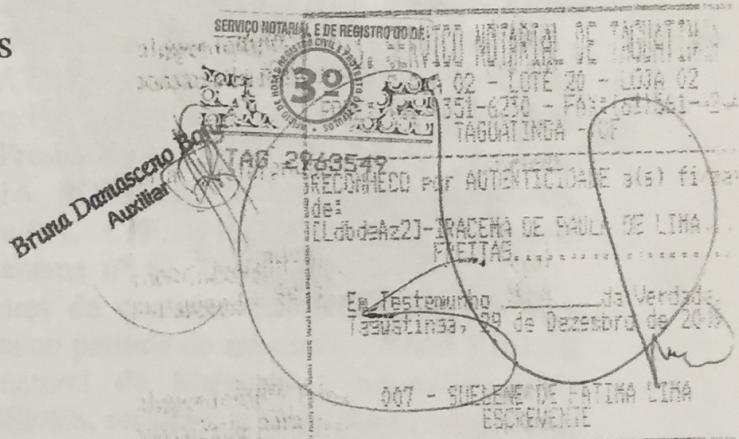
Art.32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Direta.
IRACEMA DE PAULA DE LIMA FREITAS

Presidente

Assinatura Cadastrada
em Cartório

Joaquim Gonçalves Serpa
Joaquim Gonçalves Serpa
ADVOGADO
OAB/ES-0001



INSTITUTO RAIZES DA TERRA

ATA DA 3^a ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DO INSTITUTO RAIZES DA TERRA.

ASSUNTOS GERAIS: Em segunda convocação, às 20h:30mim, do 16 de março de 2010, foi realizada a 1^a Assembléia Geral Extraordinária do INSTITUTO RAIZES DA TERRA – IRT, CNPJ nº 07.439.811/0001-32, na sede do Instituto na Rua Clara Endlich, nº. 242, Edifício Tereza Amélia, sala 01, Marechal Floriano – Centro/ES. Reuniram-se os membros e associados descritos e assinados na relação de presença anexa em sua maioria absoluta, de acordo com o Estatuto em vigor. A assembléia foi presidida pelo Sr. Luiz Augusto de Lima Freitas e secretariada pela Sra. Aline Kiefer Vieira, que juntamente com os demais associados, deliberaram sobre os seguintes assuntos:

1- LANÇAMENTO DO PROJETO MULHERES EM AÇÃO.

Foi feita a apresentação do projeto “Mulheres em Ação” projeto social em parceria com Furnas Centrais Elétricas, Loja Maçônica Baraquel Pinto de Medeiros nº. 82 de Marechal Floriano e o Grupo Feminino Harmonia e Ação da referida Loja. Após a apresentação foi decidido que o lançamento do projeto será no dia 07 de maio de 2010.

Foi decidido também que os cursos serão ministrados após o cadastramento das mulheres beneficiárias.

2-ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, SECRETARIA E DO CONSELHO FISCAL.

Foi realizada a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Secretaria. Após a indicação dos candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos e empossados para a Diretoria, Diretor presidente - IRACEMA DE PAULA DE LIMA FREITAS, geógrafa, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, CPF: 326.393.501-10, identidade: 3.290.893/ES, RESIDENTE À Rua Clara Endlich, Ap 302- Marechal Floriano, Centro/ES; para vice-presidente JOAQUIM GONÇALVES SERPA , advogado, brasileiro, divorciado, natural de Afonso Cláudio, CPF: 036.105.197-20 , IDENTIDADE:019524290-40 - ES , RESIDENTE Avenida Arthur Haese, nº. 656- Sala 302 – Ed.Jaime Canal – Vale das Palmas Marechal Floriano – ES – para Tesoureira – EVANILDA MAYER KLIPPEL ANDRADE, comerciante, casada, natural de Domingos Martins/ES, CPF: 027.599.807-07. identidade: 11148515 SSP/ES, residente a Avenida Presidente Kenedy, nº 54, Centro Marechal Floriano-ES; secretaria – VALQUIRIA RODRIGUES SANTANA, brasileira, solteira, pedagoga , natural da Bahia/BA, CPF: 110.308.597-28, identidade: 0979170796 - SSPBA. Residente à Rua Santana nº. 61

Centro Marechal Floriano – ES ; titulares do conselho fiscal também eleitos e empossados na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato – NAIR KIEFER VIEIRA, do lar, brasileira, casada, natural de Marechal Floriano/ES, CPF: 090.224.167-20, identidade: 1379319 – SSP/ES, residente a Rua Laura Littig Kuster nº 255 , Centro – Marechal Floriano/ES ; CARLOS PEDRINI COSTA , comerciante, brasileiro, casado, natural de Minas Gerais, CPF: 558.173.607-30,identidade: 134898-ES,residente a Rua Hulle nº. 98, Centro Marechal Floriano /ES; HELIODORO ALVES DA SILVA, brasileiro, contador , casado,natural de Colatina/ES, CPF: 488711257-20,Identidade: 337665/Es,residente a Rodovia ES 146 Km 6,1, Santa Maria Marechal Floriano –ES suplentes do conselho fiscal também eleitos e empossados na mesma e pelo mesmo período de mandato PEDRO XAVIER DE P. NETO, solteiro, natural de Aragarças/estudante, brasileiro, CPF: 137.079.637-48, C.I: 2658082 - DF, residente a Rua Clara Endlich, 271, Marechal Floriano,

Centro /ES, MARIANA DE P. BORGES solteira, artesã, brasileira, natural de Brasília/DF, CPF: 120.721.237-71, identidade: 2572907 - SSP/ES, residente a Rua Helena Santa Clara Effgen, 12, Marechal Floriano - Centro/ES, MICHEL VIEIRA, comerciante, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Floriano/ES, CPF: 098.396.967-18, identidade: 1882856 - SPTC/ES, residente a Rua Laura Littig Kuster, 255, Centro Marechal Floriano-ES.

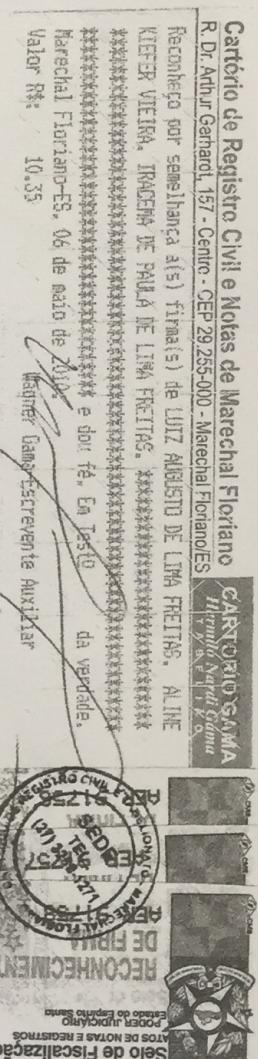
Finalmente, o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente Assembléia, e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente e pela Presidente eleita assinados como sinal de sua aprovação.

Marechal Floriano, 07 de maio de 2010.

**LUIZ AUGUSTO DE LIMA FREITAS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA**

**ALINE KIEFER VIEIRA
SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA**

**IRACEMA DE PAULA DE LIMA FREITAS
PRESIDENTE ELEITA**



RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA 3^a ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DO
INSTITUTO RAÍZES DA TERRA.

Carmem Lúcia Senra Itaborahí

Nair Kiefer Vieira

Marlei Maria Rissi

Mariana de P. Borges

✓ Joquim Golçalves Serpa

✓ Luiz Augusto de Lima Freitas

✓ Heliodoro Alves Da Silva

Iracema de P. de Lima Freitas

✓ Carlos Pedrini Costa

Michel Vieira

Valquíria Rodrigues Santana

Evanilda Mayer Klipel

Pedro Xavier de P. Neto

Aline Kiefer Vieira

Luiz Ferreira de L. Neto

provante de Inscrição e de Situação Cadastral

ribuiente,

ira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 439.811/0001-32 ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2005
NOME RESARIAL INSTITUTO RAIZES DA TERRA		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T		
DIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL .12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
DIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS .99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato .30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais .99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente .50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares .99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente .99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial .90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 9-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
GRADUOU- CLARA ENDLICH	NÚMERO 242	COMPLEMENTO LOJA 01
P .255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL FLORIANO
UF ES	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2005	
ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
UAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Digitado no dia 02/08/2011 às 09:27:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO RAIZES DA TERRA
CNPJ: 07.439.811/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 02:37:25 do dia 03/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2011.

Código de controle da certidão: **F199.FF0B.8A82.AADC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 085272011-07001050
Nome: INSTITUTO RAIZES DA TERRA
CNPJ: 07.439.811/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2011.

Válida até 12/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2011241647

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 07.439.811/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/07/2011**, válida até **16/10/2011**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18 de Julho de 2011.

INFORMAR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07439811/0001-32

Razão Social: INSTITUTO RAIZES DA TERRA

Nome Fantasia: INSTITUTO RAIZES DA TERRA

Endereço: RUA CLARA ENDLICH 242 LOJA 01 / CENTRO / MARECHAL FLORIANO / ES / 29255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2011 a 27/08/2011

Certificação Número: 2011072913253265863544

Informação obtida em 29/07/2011, às 13:25:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2009

R\$1,50

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA
DO ESTADO

LEIS

LEI Nº 9.113

Declara de utilidade pública o Instituto Raízes da Terra – IRT, localizado no Município de Marechal Floriano, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Raízes da Terra – IRT, localizado no Município de Marechal Floriano, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta em Vitória, 20 de janeiro de 2009.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 9.114

Declara de utilidade pública a Associação dos Militares Estaduais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - AMEDS, localizada no Município de Vitória, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Militares Estaduais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - AMEDS, localizada no Município de Vitória, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta em Vitória, 20 de janeiro de 2009.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 9.115

Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta em Vitória, 20 de janeiro de 2009.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 9.116

Declara de utilidade pública o América Esporte Clube, localizado no Município de Afonso Cláudio, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o América Esporte Clube, localizado no Município de Afonso Cláudio, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta em Vitória, 20 de janeiro de 2009.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO
SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO:

DECRETO Nº 031-S, DE
20.01.2009.

Designar NINA ROSA MAZZINI
MUNIZ para responder pelo cargo de Secretária de Estado do Governo, no período de 19 de janeiro a 05 de fevereiro de 2009.

Auditoria Geral do Estado
- AGE -

PORATARIA Nº. 006-S de 20 de
janeiro de 2009.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 295, de 15 de julho de 2004, em especial as contidas no art. 9º, inciso I, letra "K"; CONSIDERANDO a necessidade de realizar eleição para a escolha dos novos Auditores que irão compor o CONSELHO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CONAG, conforme determinado no art. 10 da mesma Lei Complementar nº 295/04.

Vitória, 20 janeiro de 2009.

JOSIAS FRANCISCO DE SOUZA
Auditor Geral do Estado

SEBASTIÃO CARLOS
RANNA DE MACEDO
Auditor Geral do Estado

* Republicada por ter sido
reproduzida com incorreção.

Protocolo 2919

Defensoria Pública do Estado
- DPE -

PORTARIA DPES - Nº. 026 de 20 de janeiro de 2009

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou o seguinte ato:

PLANTÃO JUDICIÁRIO DEZEMBRO DE 2008

DATA	DEFENSOR PÚBLICO	LOCAL	HORÁRIO
21	DR. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIZEL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12 ÀS 18H

Substituição da Defensora Pública: Dr.ª Geana Cruz de Assis Silva, referente à Portaria nº. 022, publicada no DIO em 19/01/2009.

OBS.: a) O (A) Defensor (a) que se afastar deverá comunicar com antecedência ao Defensor Público Geral. Quando o (a) Defensor (a) for designado (a) para substituição, assistirá também o Plantão Judiciário. A